



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº. 10, DE 5 DE ABRIL DE 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder mediante concorrência pública, a venda de todo o material resultante da demolição de uma casa onde funcionara o antigo Hotel Nossa Senhora da Conceição, no terreno declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 81, de 11.08.1975 e com a desapropriação efetivada, amigavelmente, através da Escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - O vencedor da concorrência Pública prevista no art. 1º ficará responsável pelos trabalhos de demolição, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, os quais homologados serão realizados tão logo o resultado da licitação.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 1976


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal.

*Liberto Pereira, cachoeiras.
Proprietário*